



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna  
Data: 02/07/2024  
Caderno: Atos do Subsec. de Transportes  
Página: 09  
Título: Portaria SMU/SST nº 0169-2024. Fica instituído o Calendário Anual de Vistoria do Transporte Coletivo de Passageiros (Ônibus) no município de Niterói para o ano 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**  
**Atos da Subsecretário de Transportes**

**Portaria SMU/SST nº 0169/2024.**

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições estabelece o CALENDÁRIO de VISTORIA do ano 2024 destinado ao Transporte Coletivo de Passageiros (Ônibus) em cumprimento aos termos dos Decretos nº 11.075/2011. Considerando a necessidade na observação da Legislação em vigor e das Normas Municipais que visam manter a segurança dos usuários do transporte Coletivo de passageiro através da fiscalização dos veículos, documentos e estado de conservação dos mesmos. Considerando ainda que é dever dos transportadores manter-se atualizados juntos a SST através da vistoria anual.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituído o Calendário Anual de Vistoria do Transporte Coletivo de Passageiros (Ônibus) no município de Niterói para o ano 2024, da forma que se segue:

a) A Vistoria deverá ser solicitada através de documento próprio "REQUERIMENTO" que pode ser retirado no site da SMU – urbanismo.niteroi.rj.gov.br , ou na sede da SST (Caminho Niemayer), no período do dia **15/07/2024 ao dia 31/07/2024** acompanhado de todos os documentos ali exigidos em sua forma original e legível , sob pena da não realização da abertura de processo administrativo.

b) O processo de vistoria veicular será protocolado de forma eletrônica na sede a SST através do sistema e-ciga e após, será agendado pelo setor administrativo que informará dia e hora para a realização da vistoria na sede da empresa agendada.

c) Quando o requerimento for realizado por terceiros, o mesmo terá OBRIGATORIAMENTE que apresentar instrumento de PROCURAÇÃO ESPECÍFICA para os fins de vistoria emitida no ano vigente, com firma reconhecida por autenticidade, e, quando for produzida fora do território nacional, a mesma deverá vir acompanhada do postulado do Tratado de Haia. As Procurações revalidadas terão que ser com data do ano 2024(data da revalidação).

Art. 2º- São requisitos obrigatórios para instrução do procedimento de vistoria:

I- Preenchimento do formulário e apresentação dos documentos originais, bem como qualquer outro exigido pelo fiscal de plantão, sendo obrigatório a apresentação do CRLV válido, sem a qual não será permitida a abertura do processo de vistoria, exceto situações específicas e já consolidadas pela fiscalização da SST.

Art.4º- A realização da vistoria devidamente agendada ocorrerá em dias úteis, de 2ª a 6ª feira entre 09h e 12h, e aos sábados da 09h as 12h, nos moldes abaixo:

**VISTORIA DE TÁXI**

Final do Número de Ordem	Período de Vistoria
1,2 e 3	05/08/24 a 06/09/24
4, 5 e 6	09/09/24 a 04/10/24
7,8,9 e 0	07/10/24 a 01/11/24

Art. 5º- A abertura de protocolo junta a SST poderá ser solicitado a partir do dia 15/07/24 na sede da SST no Caminho Niemayer, de 2ª a 6ª feira de 09h às 16h acompanhado de toda documentação exigida no formulário (documentos originais e legíveis).

Art. 6º- A finalização do processo de vistoria se dará com a retirada do selo 2023 e colocação do selo 2024 exclusivamente pelo fiscal de plantão, culminando com o arquivamento do processo.

Art. 7º- Fica instalada a Comissão de Vistoria do Transporte Coletivo de Passageiro (Ônibus) conforme segue abaixo:

**1.1 COMISSÃO DE VISTORIA DE ÔNIBUS 2024.**

- Fiscal Carlos Alexandre da Matta Kraichete

- Fiscal Fabiano Maciel Barreto de Carvalho

- Fiscal Carlos Eduardo Catem

Art. 8º- A não realização da vistoria 2024 dentro do período estabelecido nesta Portaria, implicará na medida administrativa de aplicação de Multa conforme previsão nos Decretos que tratam dos transportes ora vistoriados.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.